



NOVO SISTEMA DE DISTANCIAMENTO DO RS

Proposta para discussão com a sociedade

rs.gov.br



DIRETRIZ PARA NOVO SISTEMA

- Amplia **diálogo**
- Amplia a participação das regiões e dos municípios na **definição dos protocolos das atividades**
- Governo Estadual mantém **capacidade de monitoramento dos dados para alerta e acionamento**
- **Simplifica** o monitoramento e os protocolos



PROTOSCOLOS

PACOTE DE PROTOCOLOS

Toda atividade será **simultaneamente** regrada por dois tipos de protocolos

Tipo de protocolo		Quem define	Incidência
Protocolos Gerais		Governo Estadual	Todo o estado
Protocolos de Atividade	Obrigatórios	Governo Estadual	Todo o estado
	Variáveis por Região	Governo Estadual e/ou Região	Região



PROTÓCOLOS GERAIS

Definidos pelo Governo Estadual, devem ser seguidos **pela população**, em **todas as atividades** e em **todos os municípios**.



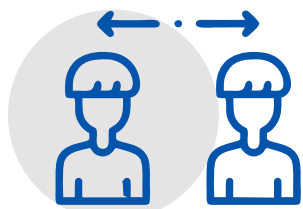
EM QUALQUER LUGAR



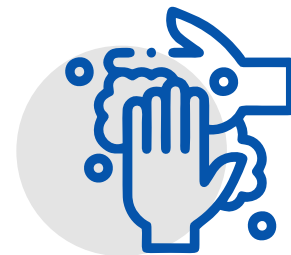
Usar máscara,
cobrindo boca e nariz



**Garantir a ventilação e
circulação do ar,** com
portas e janelas bem
abertas ou sistema de
renovação de ar



**Manter no mínimo
1 metro** de distância de
outras pessoas sempre



Limpar bem as mãos e as
superfícies com água e
sabão, álcool 70% ou similar



NO TRABALHO



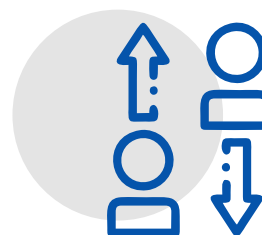
Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios



Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível



Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores com suspeita ou confirmação de Covid-19



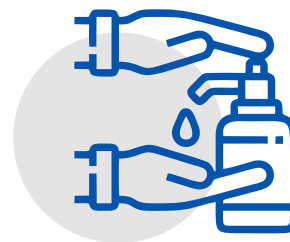
Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima de 2 metros entre pessoas



NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes



Disponibilizar álcool 70 ou similar para limpeza das mãos



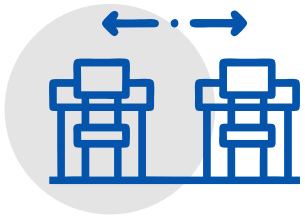
Fixar cartazes com lotação máxima e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização



Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



Manter 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



Vedar e coibir qualquer aglomeração



PROTOSCOLOS DE ATIVIDADES

Obrigatórios

Definidos pelo Governo Estadual, são específicos e devem ser seguidos pela população em **cada atividade**, em **todos os municípios**.

Variáveis

Definido pelo Governo Estadual como **padrão** para cada atividade, considerando seu risco e o quadro atual da pandemia no RS.

Poderão ser **ajustados por uma região** para adequá-los à sua realidade, desde que cumpram os requisitos mínimos.



PROCOLOS DE ATIVIDADE – variáveis por região

Os **Municípios** poderão adotar seus próprios protocolos de atividades variáveis desde que:

- Respeitem os **protocolos gerais** e os **protocolos de atividade obrigatórios** definidos pelo Governo Estadual;
- Identifiquem um **responsável técnico**, que manterá contato constante com a equipe técnica do Governo Estadual;
- Tenham **concordância de no mínimo dois terços** das prefeituras da região Covid a que pertencem;
- Apresentem e implementem **Plano de Fiscalização** dos protocolos a serem adotados.



PROCOLOS DE ATIVIDADE – variáveis por região

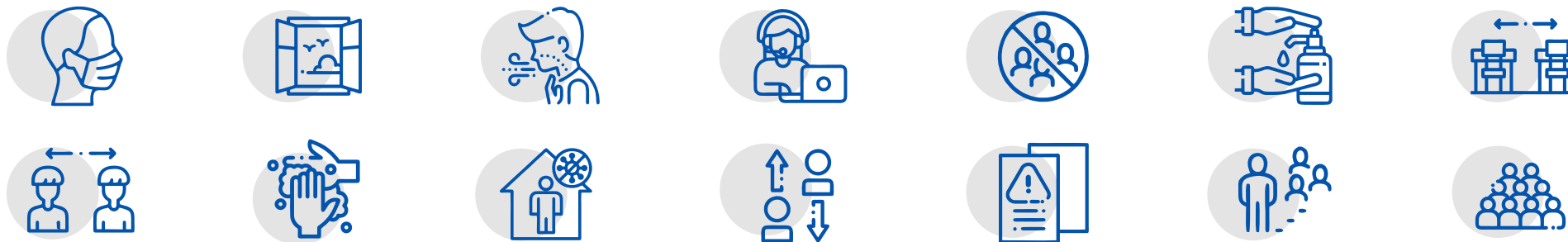
- ✓ Caso os municípios da região Covid **não cheguem a um acordo mínimo** de dois terços, os municípios automaticamente adotarão os **protocolos de atividades variáveis definidos pelo Governo Estadual**;
- ✓ Os **municípios** individualmente seguem podendo adotar **regras mais rígidas** que as adotadas pela região ou pelo Governo Estadual.



EXEMPLO – Hotéis e Similares



Protocolos Gerais



Protocolos Obrigatórios por Atividade

Portarias da Secretaria Estadual de Saúde nº 319, 584 e 617 (em revisão)

em revisão

Protocolos Variáveis por Atividade



ALTERÁVEL PELA REGIÃO

em revisão

Lotação máxima permitida do estabelecimento:

Estabelecimento COM Selo Turismo

Responsável: 75% quartos

Estabelecimento SEM Selo Turismo

Responsável: 60% quartos

Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças em ambientes abertos, exclusivamente. Fechamento das demais áreas comuns.

As áreas específicas do hotel deverão operar conforme os respectivos protocolos de atividade:

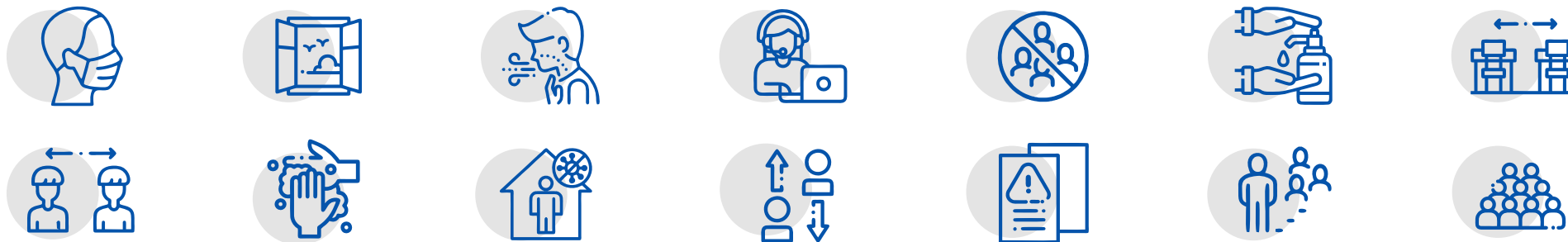
- Espaços de alimentação – protocolos de atividade “Restaurante”
- Piscinas e águas, saunas, academias e quadras – protocolos de atividade “Serviço de Educação Física” e “Clubes”
- Eventos – protocolos de “Eventos sociais e de entretenimento” ou “Feiras corporativas”



EXEMPLO – Clubes Sociais, Esportivos e Similares



Protocolos Gerais



Protocolos Obrigatórios por Atividade

Portarias da Secretaria Estadual de Saúde nº 319, 584 e 617 (em revisão)

Vedada a presença de público externo nas atividades esportivas.

em revisão

Protocolos Variáveis por Atividade



ALTERÁVEL PELA REGIÃO

em revisão

Lotação máxima permitida conforme ambiente e área útil de circulação ou permanência, respeitando limite do PPCI.

- **Ambiente aberto** – 1 pessoas para cada 2m² de área útil
- **Ambiente fechado** – 1 pessoas para cada 4m² de área útil

Permitido exclusivamente **atividade individual** ou esportes em **dupla** (máximo de 4 pessoas), sem contato físico, de qualquer modalidade.

Prática e treinamento de **esportes coletivos**, com ou sem contato, exclusivo para atletas **federados** ou inscritos em entidades reconhecidas pelo SND.

Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças em ambientes abertos, exclusivamente. **Fechamento das demais áreas comuns.**

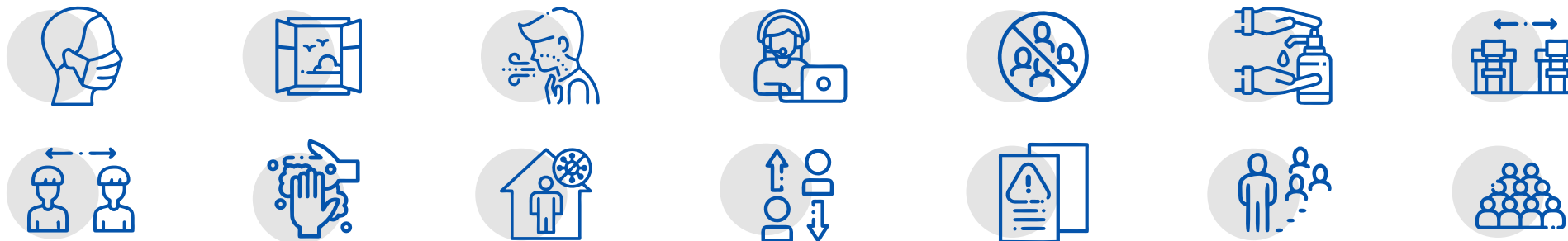
As áreas específicas do clube deverão operar conforme os respectivos protocolos de atividade:

- Espaços de alimentação – protocolos de atividade “Restaurante”
- Piscinas e águas, saunas, academias – protocolos de atividade “Serviço de Educação Física”
- Eventos – protocolos de “Eventos sociais e de entretenimento” ou “Feiras corporativas”
- Danças e ensaios tradicionalistas - protocolo de “Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas”.

EXEMPLO – Restaurantes, Lancherias, Bares e Similares



Protocolos Gerais



Protocolos Obrigatórios por Atividade

Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 319 (em revisão)

Vedado consumo de alimentos e bebidas em pé.

Vedado pistas de danças ou similares.

em revisão

Protocolos Variáveis por Atividade



ALTERÁVEL PELA REGIÃO

Lotação máxima permitida do estabelecimento:
40% das mesas

Máximo de 5 clientes por mesa.

Vedada a promoção de eventos tipo *happy hour*.

Vedado música alta que prejudique a comunicação entre clientes.

Operação de **sistema de buffet** apenas com instalação de protetor salivar e com um funcionário servindo, com lavagem de mãos ou utilização de álcool 70 ou similar pelo cliente e com uso de máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz, pelo funcionário e clientes.

em revisão



PROTOCOLOS

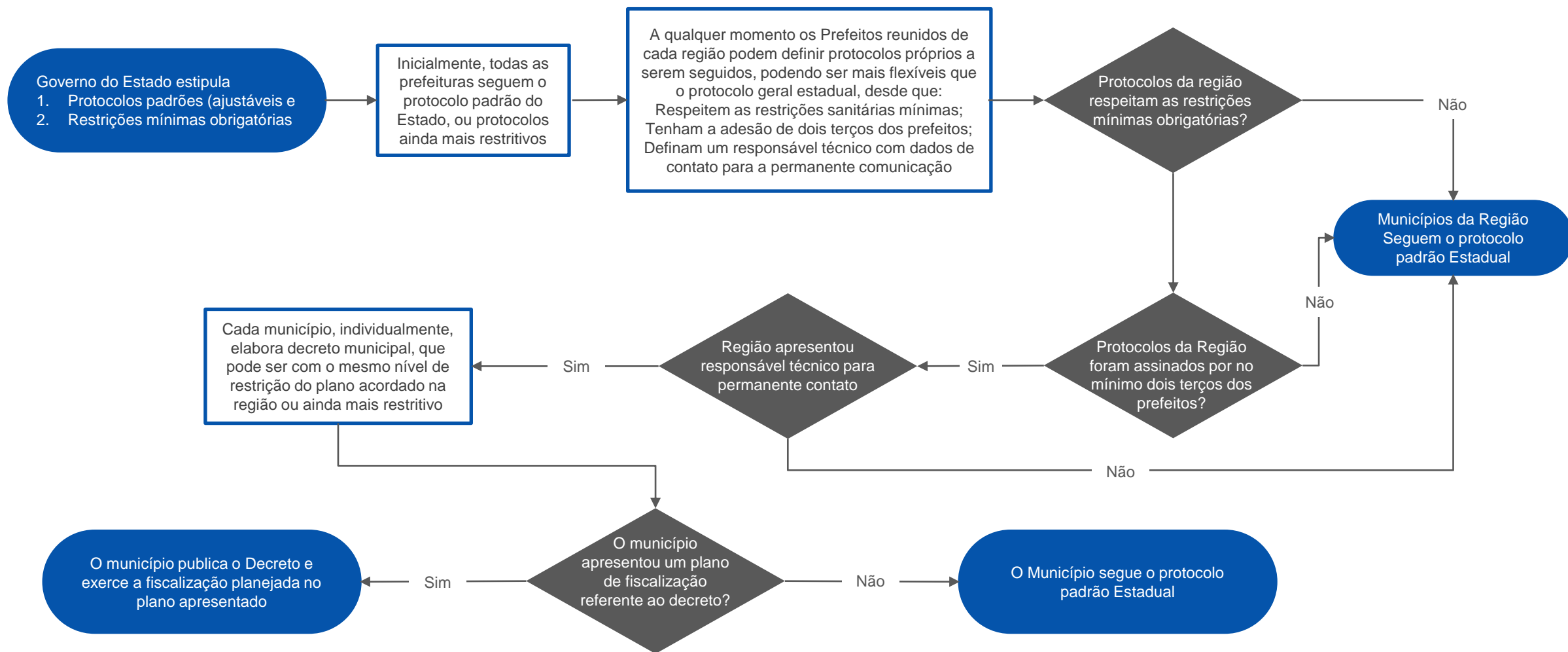
fluxo de definição

FLUXO DE DEFINIÇÃO DOS PROTOCOLOS (I)

1. Governo Estadual define os **Protocolos Gerais**, que valem para todas as atividades, em todos os municípios.
2. Governo Estadual define os **Protocolos de Atividade Obrigatórios**, específicos para cada atividade e que valem para todos os municípios.
3. Governo Estadual define os **Protocolos de Atividade Variáveis**, que servem como padrão de referência, complementam o regramento dos dois primeiros conjuntos de protocolos e valem na ausência de protocolos regionais aprovados. É sobre este conjunto de protocolos que a região poderá atuar.
4. Se desejar, **Região** define Protocolos Variáveis por Atividade, respeitando:
 - a. Protocolos Obrigatórios;
 - b. Adesão de 2/3 das prefeituras;
 - c. Definição de responsável técnico;
5. Se a proposta da região não respeitar as três condições básicas anteriores, a região segue adotando os Protocolos de Atividade Variáveis definido pelo Governo Estadual.
6. Se respeitar as três condições básicas, a proposta da região passa a poder valer como Protocolos de Atividade Variáveis para todos os municípios de uma região.
7. **Município** elabora seu decreto com os protocolos obrigatórios e as regras acordadas com a região. Pode ser ainda mais restritivo.
8. Município elabora e apresenta Plano de Fiscalização dos protocolos estabelecidos no seu decreto. Se o Plano de Fiscalização for compatível com os protocolos, as regras entram imediatamente em vigor.
9. Se não apresentar Plano de Fiscalização compatível, o município deve seguir o Protocolos de Atividade Variáveis definido pelo Governo Estadual.



FLUXO DE DEFINIÇÃO DOS PROTOCOLOS (II)



MONITORAMENTO

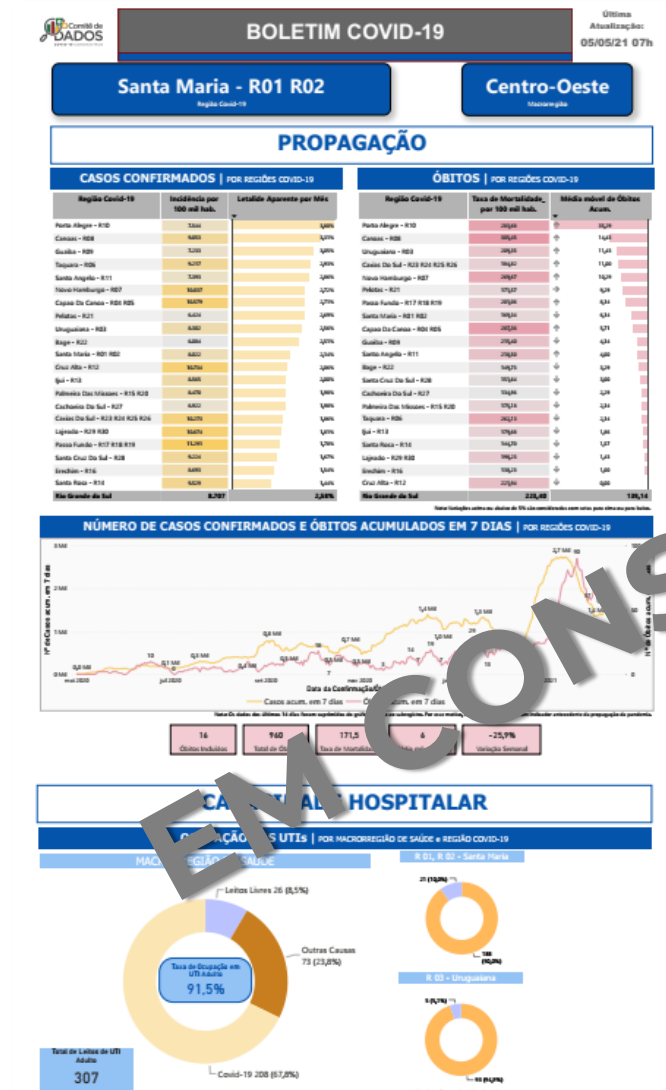
MONITORAMENTO (I)

- A equipe técnica do Governo Estadual, representada pelo **GT Saúde do Comitê de Dados**, analisará permanentemente o quadro da pandemia.
- Os **indicadores** acompanhados **não serão pré-fixados**, o que permite ampliar a gama de informações, para identificar novas tendências de crescimento. Isso reflete a evolução do conhecimento científico sobre a própria pandemia, que é dinâmico.
- Permanece o acompanhamento da pandemia baseado nas **21 regiões covid**, nas **sete macrorregiões** e no Estado como um todo.
- O sistema de bandeiras de acompanhamento semanal será substituído por **painel de indicadores** com acompanhamento diário e **instrumentos de governança** entre Estado e regiões: **Aviso, Alerta, Ação (3 As)**.



MONITORAMENTO (II)

- Publicação de **boletins diários regionais** para subsidiar análise e **tomada de decisão e ação** das regiões e dos municípios.
- Site único** com decretos, portarias, boletins, protocolos e materiais de comunicação.




3 As

AVISO ALERTA AÇÃO


3 As – AVISO, ALERTA, AÇÃO

- O acompanhamento da pandemia pode levar ao acionamento de três tipos de **instrumentos de governança** entre Estado e regiões:




AVISO

- Quando detecta uma **tendência**, o GT Saúde emite um aviso para a equipe técnica da região.
- Quando detecta **outras situações** como reduzido ritmo da vacinação ou registro instável de dados, o GT Saúde também emitirá um aviso para a equipe técnica da região.
- Quando recebe um aviso, a região deverá redobrar sua atenção para o quadro da pandemia, sendo opcional adotar novas medidas.



ALERTA

- Quando detecta uma **tendência grave**, o GT Saúde informa o Gabinete de Crise sobre a necessidade de emitir um alerta para a região.
- Se **Gabinete de Crise decide** não emitir alerta, a região segue em monitoramento até a próxima reunião do GT Saúde.



AÇÃO

- Se Gabinete de Crise decide emitir alerta, a **região terá 48 horas** para responder sobre o quadro regional da pandemia e apresentar uma **proposta de ações** a serem tomadas (adoção de protocolos mais rígidos, ações de fiscalização etc.).
- Se Gabinete de Crise considerar adequada a resposta da região, a proposta é imediatamente aplicada, e a região segue sendo monitorada pelo GT Saúde.
- Se o Gabinete de Crise não considerar adequada a resposta, **Governo Estadual** poderá estipular **ações adicionais** a serem seguidas na região em situação de alerta.

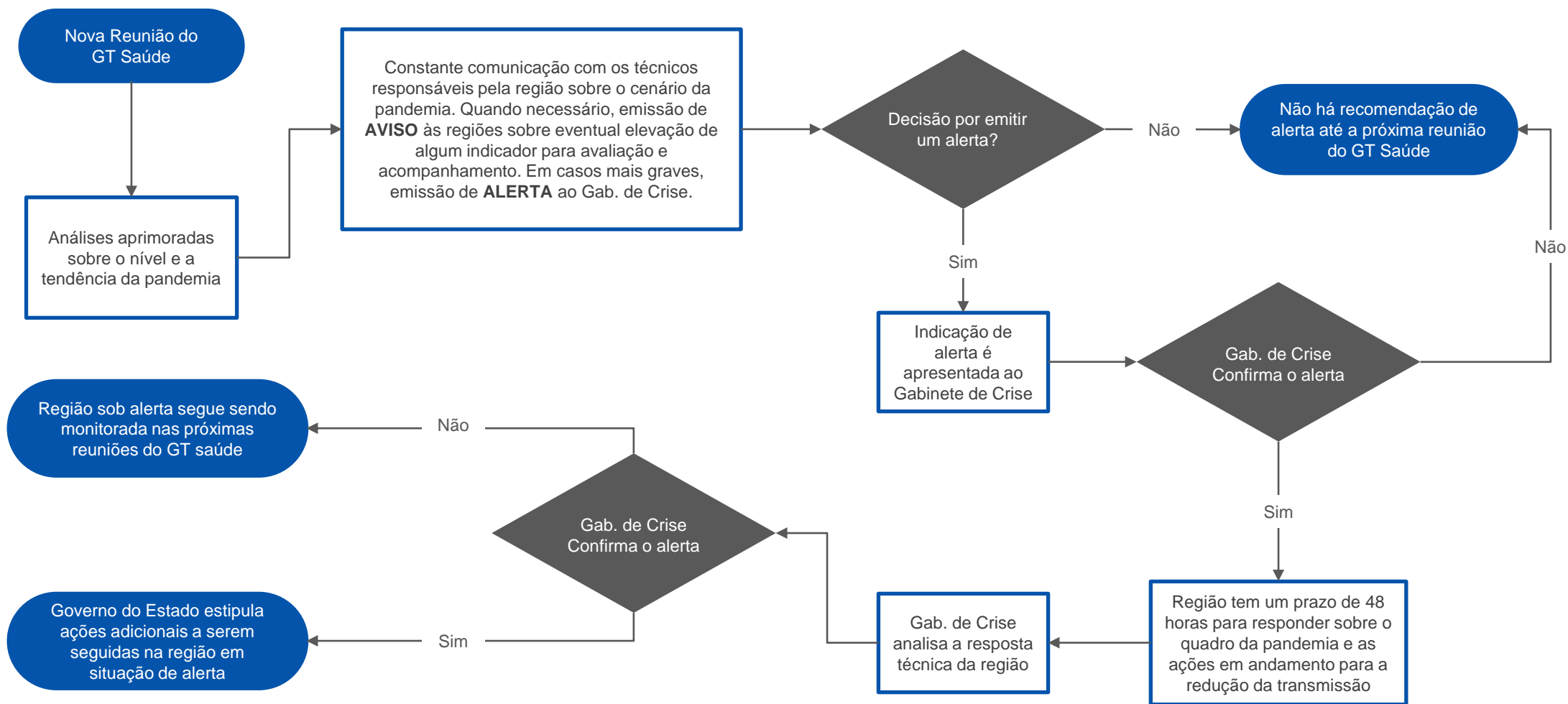


FLUXO DE GOVERNANÇA 3 As (I)

1. GT Saúde mantém rotina de relacionamento com técnicos das regiões.
2. GT Saúde reúne-se e analisa tendências da pandemia.
3. Quando detecta uma tendência, o GT Saúde emite um **AVISO** às regiões.
4. Quando detecta uma tendência grave, o GT Saúde informa o Gabinete de Crise sobre a necessidade de emitir um **ALERTA**.
5. O Gabinete de Crise decide se o ALERTA à região deve ser feito.
6. Em caso **negativo**, a região segue em monitoramento até a próxima reunião do GT Saúde.
7. Em caso **positivo**, a **região** tem 48 horas para responder sobre o quadro da pandemia e apresentar uma proposta de **AÇÃO**.
8. Gabinete de Crise analisa a resposta da região.
9. Se o Gabinete de Crise considerar adequada, a resposta regional é aplicada e a região segue sendo monitorada pelo GT Saúde,
10. Se o **Gabinete de Crise** não considerar adequada, o Governo Estadual aplica uma **AÇÃO** estadual adicional, com protocolos específicos para a região em alerta.



FLUXO DE GOVERNANÇA 3 As (II)



SÍNTESE

PAPÉIS

GABINETE DE CRISE

- Define se o alerta deverá ser emitido aos prefeitos
- Define necessidade de ação

GT SAÚDE DO COMITÊ DE DADOS

- Análise periódica dos dados
- Avisos às equipes técnicas das regiões
- Alertas ao Gabinete de Crise
- Dados diários e boletins regionais

REGIÕES COVID E MUNICÍPIOS

- Acompanhamento local da pandemia e da vacinação
- Definição de protocolos responsáveis, aprovados por no mínimo dois terços dos municípios da região
- Apresentação e execução de Plano de Fiscalização

PRODUTOS

PERIODICIDADES

- Reuniões semanais
- Boletins diários

MODELO DE RELATÓRIOS

- Estado
- Regiões
- Microrregiões

3 As – AVISO, ALERTA E AÇÃO

- Desejável retorno técnico das regiões sobre avisos
- Retorno de ações das regiões sobre alertas
- Gabinete de Crise decidirá se haverá necessidade de novas medidas

SUGESTÕES DA SOCIEDADE

- FAMURS, associações de municípios, Ministério Público e deputados(as) poderão encaminhar sugestões.
- Prazo: **11 de maio de 2021 – 18 horas**
- E-mail: gabinete-crise@gg.rs.gov.br



TE CUIDA!

Denuncie festas
e aglomerações.

denuncia181.rs.gov.br 

